EDITAL Nº 088/2026 - GR/UEA

ETAPA DE ENTREVISTA/ARGUIÇÃO

RESPOSTA DE RECURSO - 03

Em resposta ao recurso interposto pelo candidato de CPF nº **020.XXX.X2-92**, referente ao resultado parcial da etapa de **Entrevista/Arguição** do Edital nº 088/2026 – GR/UEA, a Comissão de Seleção apresenta os seguintes esclarecimentos.

A avaliação foi realizada com fundamento nos critérios estabelecidos no item 6.5.1 e no **Anexo VII** do Edital nº 088/2026 – GR/UEA, que preveem cinco dimensões avaliativas, cabendo à Comissão de Seleção, composta por seis professores doutores, o papel de aferir qualitativamente o grau de atendimento aos critérios estabelecidos.

Cabe esclarecer que a entrevista/arguição constitui uma etapa específica do processo seletivo, destinada a avaliar não apenas a pertinência da proposta apresentada no pré-projeto de pesquisa, mas também a capacidade do candidato de apresentá-la, fundamentá-la teoricamente, demonstrar domínio metodológico, argumentar criticamente e responder às questões formuladas pela banca examinadora.

A Comissão de Seleção esclarece que a pontuação atribuída à entrevista/arguição (4,0 pontos) decorreu da falta de clareza na exposição e argumentação das diferentes dimensões avaliadas. Exemplo disso foi a exposição vaga dos procedimentos metodológicos da proposta, especialmente quanto à incorporação de outros instrumentos musicais nas reelaborações e ao processo colaborativo de construção da base rítmico-harmônica, aspectos já tratados de forma superficial no pré-projeto. As respostas às questões da banca foram genéricas e não demonstraram familiaridade com as práticas específicas do gênero beiradão, nem estabeleceram relação consistente entre a trajetória do candidato e o objeto proposto. A questão da sondagem inicial da concessão dos direitos autorais também foi respondida de forma vaga, comprometendo a viabilidade geral da proposta. Com todos estes aspectos elencados, não foi possível visualizar concretamente o produto final, o que comprometeu também a demonstração de sua relevância e potencial de contribuição.

Assim, considerando que a pontuação permaneceu inferior ao mínimo de **7,0 (sete) pontos** exigido pelo item 6.4 do Edital, a Comissão decide pelo **INDEFERIMENTO** do recurso, mantendo a nota e a não aprovação do candidato nesta etapa do Processo Seletivo.

PROGRAMA PROFISSIONAL DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MÚSICA
DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS
PPPGMUS/UEA

Manaus, 11 de novembro de 2026.

Documento assinado digitalmente
GABRIEL NEVES COELHO
Data: 11/11/2026 14:22:25-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Presidente da Comissão de Seleção
Portaria N° 774/2026 - GR/UEA